

RECEBI O ORIGINAL

Em 25/03/2024

Carlo L. S. D. Souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 146/2023 1ª ALTERAÇÃO

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de competência, concede a empresa **88 Energia Solar Ltda**, CNPJ n.º 23.131.132/0001-58, a Autorização para a instalação da Estação de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de 921,6 kW, localizada no Bairro do Tarumã, município de Manaus/AM, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.001717/2021-69, com as seguintes condições/restrições:

1. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
2. A queima e disposição inadequada de resíduos de qualquer natureza é expressamente proibida. Os resíduos devem ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
3. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
4. Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro;
5. Os níveis de ruído devem estar em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 001/90, o Código Ambiental de Manaus e demais normas pertinentes.
6. Ao término das obras, a empresa deve apresentar ao IPAAM um Relatório Ambiental contendo no mínimo:
 - a) Registro fotográfico atualizado, com coordenadas georeferenciadas do empreendimento.
 - b) Certificado de destinação final e manifesto de transporte dos resíduos gerados na obra.

Validade: 169 dias.

Manaus,

25 MAR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente